



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 2961/2020/MMA

Brasília, 17 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO BRASIL TOLOSA NETO

Sócio Diretor da empresa ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME

SMPW Trecho 03 - Bloco A - Sala 110 - Edifício Shopping Bandeirante Park Way

CEP: 71.735-093 - BRASÍLIA - DF

Email: coordenacao@andraconservice.com.br

Assunto: Término da vigência do Contrato nº 05/2015.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.001588/2014-58.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para informar-lhe sobre o término da vigência do Contrato nº 05/2015, celebrado com essa empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para atender às necessidades do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, **haja vista que foi assinado nesta data, 17/04/2020, o Contrato nº 04/2020, com essa mesma empresa, tendo como objeto a prestação dos mesmos serviços.**
2. Cumpre-me rememorar-lhe que o Décimo Primeiro Termo Aditivo, ao supracitado contrato, teve como objeto a prorrogação, excepcional, de sua vigência, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03/03/2020 até 02/05/2020 ou até a efetivação de nova contratação, o que ocorrer primeiro, conforme previsto nos termos da sua Cláusula Segunda.
3. Dessa forma, levando-se em conta que uma das condicionantes para a manutenção da vigência contratual foi concluída, com a efetivação do novo contrato, por meio Pregão Eletrônico nº 01/2020, instruído nos autos nº 02000.012344/2018-24, considera-se rescindo o Contrato nº 05/2015.
4. Sendo assim, dissolvem-se os direitos e obrigações oriundos do referido contrato, a partir desta data, **17/04/2020**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, ressalvados quaisquer encargos, penalidades ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes, quando da execução contratual, inclusive os valores remanescentes pelos serviços executados até a presente data.
5. Nesse sentido, este Órgão coloca à disposição a CGGA para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/04/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564013** e o código CRC **49C5A371**.

Processo nº 02000.001588/2014-58

SEI nº 0564013

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206